



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO
EDITAL Nº 02/2022/PÁTIO-MT

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso – SPRF/MT através da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, torna público, após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, que no local, data e horário indicados neste edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para venda de **VEÍCULOS DE TERCEIROS** apreendidos e/ou removidos a qualquer título e não reclamado por seu proprietário, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recolhimento, nos pátios administrados pela Regional do Estado de Mato Grosso, **classificados como CONSERVADO (recuperáveis para circulação) e SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL (para reciclagem de peças, com numeração de motor inservível)**, com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos e bens; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres e Resolução Contran N. 611, de 24 de maio de 2016; na Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 e no Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, que tratam sobre a baixa de veículos vendidos como sucata e na Portaria SPRF-MT/PRF Nº 124, de 24 de fevereiro de 2022, BSE 24/02/2022, que nomeia a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão - CRGPL, conforme Processo SEI N. 08661.020667/2020-17 (Nomeia Comissão Regional) e 08661.019546/2019-81 (Contratação de Leiloeiro Oficial) e demais especificações contidas neste Edital.

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

- 1.1. O procedimento do Leilão será realizado de forma **exclusivamente eletrônica**, pelo Leiloeiro Oficial - **FLARES AGUIAR DA SILVA** - JUCEMAT Nº 019/2010, Contrato Administrativo N. 04/2020.
- 1.2. Os procedimentos serão feitos *online*, através da Internet, nos quais os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site **www.faleiloes.com.br**, administrado pelo Leiloeiro Oficial contratado.
- 1.3. **DATAS DO LEILÃO:** Conforme cronograma descrito no Item 2.
- 1.4. **MUNICÍPIO DOS PÁTIOS ONDE ESTÃO ARMAZENADOS OS ITENS:** Cuiabá, Diamantino, Rondonópolis, Altos Garças, Cáceres, Poconé, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, Campo Verde, Sorriso, Nova Santa Helena, Barra do Garças e Água Boa, todos localizados no Estado de Mato Grosso.
- 1.5. **HORÁRIO:** Conforme descrito no item 2 (Horário de Cuiabá).
- 1.5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Cuiabá - MT, e desta forma serão registradas.
- 1.6. **CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO:** Será aberta em horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. inclusive aos sábados das 08h00 às 12h00. A visitação ocorrerá de acordo com o cronograma descrito no item 3, para todos os veículos, sendo que para os veículos leiloados como sucata só participará as empresas credenciadas/cadastradas no ramo de atividade de reciclagem e/ou ferro velho conforme preconiza a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.
- 1.6.1. **Locais da visitação:**

PÁTIO	NOME FANTASIA	UNIDADE OPERACIONAL - UOP	ENDEREÇO (abertas à visitação)
01	PH Auto Socorro	UOP 101 - Diamantino	Rua 19, Quadra 73, Lote 175 (Próximo ao Terminal Rodoviário), Bairro Trevo Posto Gil, CEP 78400-000, Diamantino - MT, Tel.: (66) 99324-6135
02	PH Auto Socorro	UOP 102 - Santo Antônio do Leverger	Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N (Próximo ao Posto São Mateus), Bairro Jardim Industriário, CEP 78098-000, Cuiabá/MT, Tel.: (66) 99635-2541
03	PH Auto Socorro	UOP 201 - Rondonópolis	Av. Mato Grosso, N. 2347, Bairro Jardim Belo Horizonte, CEP 78705-576, Rondonópolis/MT, Tel.: (66) 99923-0056
04	PH Auto Socorro	UOP 202 - Alto Garças	Av. Várzea Grande, S/N (Fundo do Armazém Cargil), Bairro Novo Horizonte, CEP 78770-000, Alto Garças/MT, Tel.: (66) 99923-0925
05	Cáceres Transporte	UOP 301 - Cáceres	Rua José Pinto de Arruda (Ao lado do Douradinho Trator), Bairro Vitória Régia, CEP 78200-000, Cáceres/MT, Tel.: (65) 3223-1311 / 99927-4600
06	Cáceres Transporte	UOP 302 - Poconé	BR 070, Km 636 (Ao lado da PRF - UOP 302 POCONÉ), Bairro Zona Rural, CEP 78175-000, Poconé/MT, Tel.: (65) 3223-2700 / 99927-4600
07	Auto Socorro Guaporé	UOP 401 - Pontes e Lacerda	BR 174, Km 290 (Fundo da Gaúcha Diesel), Bairro Chácara 72, CEP 78250-000, Pontes e Lacerda/MT, Tel.: (65) 99963-1163 / 99284-6912
08	Fênix Transportes	UOP 501 - Primavera do Leste	BR 070, KM 286 (Em frente a Cargil), Bairro Distrito Industrial, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, Tel.: (65) 99973-8560
09	Fênix Transportes	UOP 502 - Campo Verde	BR 364, Km 326 (Ao lado do Restaurante Pedra Branca), Bairro Zona Rural (Serra de São Vicente), CEP 78840-000, Campo Verde / MT, Tel.: (65) 99973-8560
10	PH Auto Socorro	UOP 601 - Sorriso	Rua Passo Fundo, QD. 10, Lotes 13 a 15, Bairro Industrial - Primeira Etapa, CEP 78890-000, Sorriso/MT, Tel.: (66) 99981-1554
11	PH Auto Socorro	UOP 602 - Nova Santa Helena	BR 163, Km 950, Trevo de Nova Santa Helena, Bairro Boa Esperança, CEP 78548-000, Nova Santa Helena/MT, Tel.: (66) 99923-1402
12	Trevo Auto Guincho	UOP 701 - Barra do Garças	Rua Cristóvão de Jesus, Nº 1.099, Bairro Jardim Nova Barra, CEP 78000-000, Barra do Garças/MT, Tel.: (66) 3405-5900 / 99988-9693
13	Trevo Auto Guincho	UOP 702 - Água Boa	Rua 08, Bairro Setor Industrial, CEP 78635-000, Água Boa/MT, Tel.: (66) 3468-2222 / 99988-9693

- 1.6.2. É permitida avaliação visual dos lotes sendo **vedado** o seu manuseio, experimentação, retirada e/ou substituição de peças, equipamentos e outros objetos internos e externos.

- 1.6.3. Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.
- 1.6.4. A visitação poderá ser feita nos locais descritos no edital, item 1.6.1., com as respectivas identificação dos lotes.
- 1.6.5. A visitação ocorrerá com o acompanhamento de um preposto indicado e contratado pelo Leiloeiro.
- 1.6.6. A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da respectiva detentora do pátio, com auxílio de equipe contratada/preposto do leiloeiro.
- 1.6.7. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

2. DO CRONOGRAMA DOS LEILÕES

2.1. CONSERVADOS (Documentáveis):

CIDADES ENVOLVIDAS	LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	LEILÃO 01 (VEÍCULOS CONSERVADOS)		LEILÃO 03 (VEÍCULOS CONSERVADOS)	
		PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
		Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.
Elencadas no item 1.4.	Conforme Anexo e locais descritos no item 1.6.1.	11/11/2022 08H00 (Horário de Cuiabá)	16/11/2022 08H00 (Horário de Cuiabá)	25/11/2022 08H00 (Horário de Cuiabá)	29/11/2022 08H00 (Horário de Cuiabá)

2.1.1. SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL:

CIDADES ENVOLVIDAS	LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	LEILÃO 02 (SUCATA)		LEILÃO 04 (SUCATA)	
		PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
		Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote
Elencadas no item 1.4.	Conforme Anexo e locais descritos no item 1.6.1.	11/11/2022 08H00 (Horário de Cuiabá)	18/11/2022 08H00 (Horário de Cuiabá)	09/12/2022 08H00 (Horário de Cuiabá)	13/12/2022 08H00 (Horário de Cuiabá)

- 2.2. O encerramento do Leilão/fechamento dos lances, se dará na ordem cronológica dos lotes elencados no Anexo I, sendo concluso/declarado o vencedor de um lote a cada 30 (trinta) segundos, sucessivamente até às 20h00 (horário de Cuiabá) ou até encerrar a lista, o que ocorrer primeiro. Em ficando lotes não leiloados no Anexo I, o leilão será reiniciado no próximo dia útil, no mesmo horário do dia anterior, dando sequencia nas arrematações em ordem cronológica, sem prejuízo dos lotes já arrematados.
- 2.3. O lote será declarado vencedor após 30 (trinta) segundos sem nenhum lance. Portando, a cada lance se prorroga em 30 (trinta) segundos o encerramento do respectivo lote. Somente será iniciado a arrematação do próximo lote após declarado vencedor o lote em disputa.
- 2.4. Ao leiloeiro ou a Polícia Rodoviária Federal, não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com sítio eletrônico do leilão.
- 2.5. Em havendo falha na conexão com o sítio www.faleiloes.com.br, onde todos os usuários não consegue acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1º dia útil após o ocorrido, às 08h00 (horário de Cuiabá), sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

3. DO CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO

Nº DO LEILÃO	CIDADES ENVOLVIDAS	LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	LEILÃO 01 (CONSERVADO) LEILÃO 02 (SUCATA)		LEILÃO 03 (CONSERVADO) LEILÃO 04 (SUCATA)	
			Início da visitação	Encerramento da visitação	Início da Visitação	Encerramento da Visitação
01, 02, 03, 04, 05 e 06	Elencadas no item 1.6.1.	Conforme Anexo	10/11/2022 08H00 (Horário de Cuiabá)	12/11/2022 17H00 (Horário de Cuiabá)	24/11/2022 08H00 (Horário de Cuiabá)	26/11/2022 17H00 (Horário de Cuiabá)

3.1. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet são meramente ilustrativas, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

4. OBJETO

4.1. O presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade leilão, em lotes, pelo maior lance, dos veículos de terceiros classificados como **Conservados** (*recuperáveis para circulação*) e **Sucata Aproveitável com Motor Inservível** (*para reciclagem de peças, com a numeração de motor inservível*), além de bens de terceiros que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios sob a custódia da SPRF-MT.

4.2. A classificação dos lotes, ocorrerá durante o processo do presente leilão e constará em cada nota de arrematação a classificação do respectivo Lote.

4.3. Os lances serão iniciados com valores da **AVALIAÇÃO**, constantes no Anexo I e no site do Leiloeiro Oficial Flares Aguiar - www.faleiloes.com.br, sendo denominados de **Lance Inicial**.

4.4. O objeto supracitado será realizado/leiloado em **4 (quatro) leilões consecutivos**, integrados entre si, descritos abaixo:

4.4.1. **LEILÃO 01 e 03 (LEILÃO DOS VEÍCULOS CONSERVADOS):**

4.4.1.1. Serão leiloados os veículos na condição **documentáveis**, ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance.

4.4.1.2. Os lances do **Leilão 01** serão iniciados com valores da avaliação (lance inicial), quando serão arrematado pelo maior lance ofertado.

4.4.1.3. Os lotes **não arrematados** ou **arrematados e não pagos** no **Leilão 01** serão incluídos no **Leilão 03** e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% da avaliação (lance inicial) do Leilão 01, obedecendo o Art. 328, § 2º, do CTB.

4.4.1.4. Os lotes que não atingirem o lance mínimo exigido para a modalidade **CONSERVADO (Leilão 01 e 03)** serão leiloados na modalidade **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL (Leilão 04)**, conforme Artigo 328, § 3º, do CTB, com o valor do lance inicial do **Leilão 02**.

4.5. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, baixa de monta, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo.

4.6. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade, autenticidade e segurança dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

4.7. A SPRF-MT se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN Estadual, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.

4.8. O participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, junto aos respectivos DETRAN, para avaliar as questões de **MÉDIA MONTA**, pois ficarão a suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessária para regularizá-la. O Órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVAN para consulta imediata.

4.9. Durante o andamento do processo dos Leilões previstos neste Edital, caso seja identificado que houve inconsistências junto aos trâmites previstos no Art. 328 do CTB, não será emitida a respectiva Guia de Recolhimento da União (**GRU**) para pagamento do valor total da arrematação e o Boletim da Comissão do Leiloeiro.

4.10. Os bens serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram e sem garantia**, não cabendo ao leiloeiro nem à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

4.11. O arrematante antes de iniciar os reparos, deverá realizar junto a empresas credenciadas pelo DETRAN/MT, o respectivo LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, visando a confirmação de autenticidade nos elementos identificadores (número do CHASSI e MOTOR). Ocorrendo inconsistências será cancelada a arrematação, devolvido o valor pago em sua integralidade, acrescido dos custos referente ao LAUDO DE VISTORIA e serviço de guincho no trajeto pátio/empresa de vistoria, obedecido a tabela de preços da UNIÃO. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá as expensas do arrematante. O serviço de guincho para retorno ao pátio PRF será responsabilidade da PRF, devendo o arrematante acompanhar ou indicar preposto para conferência da devolução. O ressarcimento só ocorrerá após confirmação das condições em que o veículo fora devolvido e o cancelamento da liberação.

4.12. A Nota de Arrematação e entrega do bem só ocorrerá após a confirmação do pagamento do lance e boleto da Comissão do Leiloeiro, tendo o arrematante **30 (trinta) dias, após a liberação do veículo**, para providenciar a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido conforme Art. 233 do CTB, tendo o órgão licitante 10 (dez) dias para o envio da documentação aos órgãos responsáveis pelo desembaraço documental, em cumprimento ao Art. 25 da Res. Contran nº 623/2016.

4.13. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento das despesas referentes a regularização dos débitos vinculados ao exercício vigente.

4.14. A liberação dos lotes arrematados poderá ocorrer em qualquer delegacia ou unidade operacional da Polícia Rodoviária Federal do Estado de Mato Grosso e a entrega nos locais de visitação listados no item 1.6.1., em **dias úteis e em horário de expediente**, a serem previamente informado pelo Leiloeiro Oficial no e-mail cadastrado.

4.15. No momento da liberação, o arrematante receberá 02 (duas) vias do Comprovante de Liberação de Veículo expedido pela PRF, sendo uma destinada ao pátio contratado e outra para regularização junto ao órgão executivo de trânsito, a Nota de Arrematação, com assinatura eletrônica, será enviada pela leiloeira no correio eletrônico (e-mail) do arrematante, em até 03 (três) dias úteis, após a liberação.

4.16. O arrematante deve ter o máximo de atenção para as observações do lote que estão inseridas no sítio eletrônico do leilão (página que relaciona a lista de lotes do leilão), **antes de confirmar o lance**, principalmente a necessidade de remarcação ou substituição do bloco de motor, remarcação de chassi e informação de restrição judicial e/ou policial ou ocorrência de monta sobre o prontuário junto ao órgão de trânsito detentor do registro.

4.17. Os lotes com **restrições judiciais** e os **registrados em outras Unidades da Federação** terão o prazo de **90 (noventa) dias** para ser desembaraçados para que a entrega do lote ocorra na forma prevista na Resolução Contran nº 623, de 6 de setembro de 2016, período que o arrematante deverá aguardar o desembaraço documental, caso ocorra após os 90 (noventa) dias, havendo interesse do arrematante, a venda poderá ser concretizada, desde que não esteja incluído no próximo leilão.

4.18. Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de **90 (noventa) dias** após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante, e o veículo será leiloado na modalidade **SUCATA**, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

4.19. Sem ônus para o órgão licitante, os veículos com pendência judicial não terão a arrematação concretizada enquanto não desembaraçados, ficando o arrematante obrigado a manter a arrematação por **90 (noventa) dias da data do Leilão**. Contudo, se desembaraçado após o prazo de 90 (noventa) dias da data do leilão, o arrematante será consultado, para que manifeste se persiste o interesse no veículo pelo valor da arrematação. Subsidiariamente, se o arrematante não tiver mais interesse na compra do veículo, será oportunizada a venda ao segundo e terceiro maior lance.

4.19.1. **LEILÃO 02 e 04 (LEILÃO DE SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR E CÂMBIO INSERVÍVEL):**

4.19.1.1. Serão leiloados os veículos na condição de **SUCATA, com motor e câmbio inservível**, nos moldes do Art. 16, §2º, Inciso III da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN:

- a) Os Veículos e bens já classificados como sucata, conforme §1º, Art. 16 da Res. Contran nº 623/2016;
- b) Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por 02 (duas) vezes e **não for arrematado** ou **arrematado e não pagos dentro do período de vencimento** será leiloado como sucata, conforme §3º do Art. 328 do CTB, ou seja, os veículos não arrematados pelo lance mínimo ou arrematados e não pagos nos **Leilões 01 e 03**;
- c) Os veículos que se encontrarem no pátio há mais de 01 (um) ano, independentemente da existência de restrições sobre o veículo, com fundamento no §16, Art. 328 do CTB; e
- d) Os veículos sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, independentemente do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias, sendo essa a medida apropriada, no moldes do §18 do Art. 328 do CTB.

4.19.1.2. Os lances do **Leilão 02** serão iniciados com valores da avaliação (lance inicial), quando serão arrematado pelo maior lance ofertado.

4.19.1.3. Os lotes **não arrematados** ou **arrematados e não pagos** dentro do período de vencimento no **Leilão 02** serão incluídos no **Leilão 04** e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% da avaliação (lance inicial) do **Leilão 02**, obedecendo o Art. 328, § 2º, do CTB.

4.19.1.4. A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do Órgão licitante, devendo o órgão detentor do seu registro (Detran) efetivar a baixa e expedir a respectiva certidão, na forma da Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993.

4.19.1.5. Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (numeração de chassi, placas e plaquetas) inutilizados.

4.19.1.6. Na inutilização do número do chassi deverão ser mantidos, *quando possível*, no mínimo os últimos 8 dígitos (VIS) a fim de possibilitar a identificação posterior e destruídos no mínimo os três primeiros dígitos.

4.19.1.7. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibido a circulação em vias públicas, destinando-se **exclusivamente** para **desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas**, devendo observar a Lei N 12.977/2014 e Res. Contran N. 611/2016.

5. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar do presente leilão:

- a) Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS **CONSERVADOS**;
- b) Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS **CONSERVADOS**; e
- c) Pessoas jurídicas no **ramo do comércio de peças usadas** inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ para quaisquer LOTES CLASSIFICADOS COMO **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**. Nesse caso, as pessoas jurídicas devem **obrigatoriamente** possuir registro de atividade de desmontagem perante o órgão executivo de trânsito ou do Distrito Federal em que atuar, em consonância com a Lei nº 12.977/14 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN.

5.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no portal virtual exposto pelo Leiloeiro Oficial, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

5.3. O cadastro deverá ser realizado com pelo menos **48h (quarenta e oito horas)** de **antecedência** do encerramento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da sua participação em até **24h (vinte e quatro horas)**;

5.4. O **cadastro prévio** do usuário é **requisito obrigatório** para a participação, pois o leilão ocorrerá somente na modalidade **online**;

5.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial - www.faleiloes.com.br;

5.6. São impedidos de participar do leilão:

- a) Servidores da Polícia Rodoviária Federal;
- b) O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho;

- c) Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; e
- d) O cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar do leiloeiro ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança na SPRF/MT que atue na área responsável pelo leilão.

5.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

5.8. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos conservados destinados a documentação ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

5.9. O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por representante, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.10. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico do leilão e adquirir a permissão para efetuar lances nos respectivos lotes, são:

- a) Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, documento de identidade com foto e comprovante de endereço;
- b) Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;
- c) Para pessoas jurídicas e empresários individuais - CNPJ, registro comercial e contrato social; e
- d) Para pessoas jurídicas e empresários individuais **no ramo do comércio de peças usadas** que possuem interesse em adquirir veículos classificados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível: CNPJ, registro comercial, contrato social, alvará de funcionamento, **registro de empresa de desmontagem** perante ao DETRAN em que atuar, **reguladas** pela Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014, e normativos do Contran.
- e) É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.

6. DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

6.1. Os **VEÍCULOS CONSERVADOS** e as **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** a serem leiloados constituem lotes, conforme descrito no Anexo I, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e **sem garantias**.

6.2. Por definição:

- a) **VEÍCULO CONSERVADO, conforme do Art. 328, §1º, Inciso I, do CTB c/c o Art. 15 da Resolução nº 623/2016 do Contran** - São os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de segurança para voltar a circular em vias públicas, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão seus débitos desvinculados até a data limite para transferência do veículo; e
- b) **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, conforme Art. 328, §2º, Inciso II, do CTB c/c o Art. 16 da Resolução nº 623/2016 do Contran** - São aqueles que não estão aptos a voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação.

6.2.1. Os veículos definidos como Sucata Aproveitável com Motor Inservível **somente** poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN, proibido o repasse de veículos arrematados.

6.3. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO
01	LOTE	Número do lote de cada veículo/sucata
02	MUNICÍPIO	Município onde está depositado o veículo/bem
03	PÁTIO	Número do pátio onde o veículo/bem poderá ser visitado
04	NUM. RECOLHIMENTO	Número do documento que originou o recolhimento do veículo/bem
05	ANO/FABRICAÇÃO	Ano de fabricação do veículo
06	ANO/MODELO	Ano modelo do veículo
07	PLACA	Placa do veículo cadastrada no sistema RENAVAL
08	UF	Estado detentor do registro do veículo - DETRAN que está registrado
09	MARCA / MODELO	Nome do fabricante e modelo fabricado
10	COR	Cor predominante, conforme registro do veículo
11	RENAVAL	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRAN, para verificação se há monta cadastrada
12	CHASSI	Alfa numéricos do número VIN

- 6.4. A baixa dos veículos, leiloados como sucata, são de responsabilidade dos DETRAN, desta forma, a SPRF/MT ficará encarregada de encaminhar os respectivos Laudos Veiculares, Notas de Arrematações, Edital e Termo de Inutilização dos Itens de Identificação Veicular.
- 6.5. As descrições dos lotes estarão disponíveis no Anexo I deste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição, autenticidade ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 6.6. As sucatas serão vendidas sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo a respeito delas qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 6.7. Na data da realização do LEILÃO, o estado e a condição dos lotes, constantes no Anexo I deste Edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.8. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.
- 6.9. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos em conformidade com o Art. 32 da Resolução Contran nº 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento ao Artigo 35 da resolução supracitada.
- 6.10. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, multas, IPVA ou seguro obrigatório, a SPRF/MT expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações.
- 6.11. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da confirmação dos elementos identificadores (**número do CHASSI e MOTOR**), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso seja necessário o cancelamento da arrematação.
- 6.12. As fotografias dos lotes divulgadas na internet são meramente ilustrativas, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.
- 6.13. No caso de veículos conservados, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.
- 6.14. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital.
- 6.15. A SPRF/MT se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de Estado diferente do Estado de Mato Grosso, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.
- 6.16. A SPRF/MT através da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital.

7. DADOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Em caso de PESSOA FÍSICA:

NOME COMPLETO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO						RG	CPF	E-mail	TELEFONE
	Rua	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP				

7.1.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

- Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;
- Documento de identidade com foto: original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. (**Observação:** Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório); e
- Comprovante de endereço: original digitalizada ou fotografia colorida.

7.2. Em caso de PESSOA JURÍDICA, conforme Lei nº 12.977 de 20 maio de 2014:

NOME COMPLETO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO						ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDO PELO DETRAN, PARA AQUISIÇÃO DE SUCATA	CNPJ	E-mail	TELEFONE
	Rua	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP					

7.2.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

- CNPJ: original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

- b) Comprovante de endereço: original digitalizada ou fotografia colorida; e
- c) Cópia do contrato social.

7.2.2. Para empresas que desejam credenciar-se para comprar sucatas:

- a) Alvará de funcionamento: digitalizada ou fotografia colorida; e
- b) Documento de autorização emitido pelo DETRAN, para aquisição de sucata, digitalizado ou fotografia colorida (**conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN**).

8. DOS LANCES

- 8.1. Os lances deverão ser ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica.
- 8.2. A partir da publicação do Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 8.3. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrado em tempo real.
- 8.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.
- 8.5. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.
- 8.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital.
- 8.7. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.
- 8.10. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, *prevalecendo* sempre o maior lance ofertado, sendo vedado lances seguidos que não seja para cobrir o lance maior e anterior de terceiro.
- 8.11. Lances ofertados por erro justificável, seguidos ou com valor exorbitante serão cancelados, sendo computado o lance anterior de terceiro.
- 8.12. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.
- 8.13. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos Arts. 337-I e 337-K do Código Penal conforme alterações do Art. 178 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote, desde que esteja em conformidade com o presente edital.
- 9.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor o termo de arrematação.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.
- 10.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro e por representante do órgão licitante (SPRF/MT).

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.
- 11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 12.1. Retirar os veículos arrematados no prazo determinado, logo após o fim do leilão, após a quitação da GRU constando o valor de arrematação e o Boleto da Comissão de 5% do Leiloeiro Oficial, ambos emitidos e enviados ou disponibilizados no site pelo Leiloeiro Oficial.
- 12.2. Considera-se quitada a Arrematação após a contabilização do pagamento da GRU (Valor total da Arrematação) que será conferida pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão no Sistema de Gestão do Recolhimento da União - SISGRU, que ocorrerá após **3 (três) dias úteis** da data de vencimento e a confirmação do pagamento do Boleto da Comissão do Leiloeiro.

- 12.3. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da vistoria junto ao órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN) ou empresa por ele credenciada, sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por inconsistências nos elementos identificadores.
- 12.4. Assumir os serviços de transferência/encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes, tais como: IPVA do exercício, vistoria, taxas, seguro e, nos casos de monta, adotar todos os procedimentos para sua regularização, entre outros existentes, em cumprimento ao §4º do Art. 25 da Res. Contran nº 623/2016, ou seja, o arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado **a partir da aquisição (data do leilão)**, a ser calculado de *forma proporcional*, a contar do mês da realização do leilão e as despesas/encargos necessários para baixa de monta, caso o veículo possua sinistro registrado em seu prontuário.
- 12.5. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – **ICMS**, Imposto Sobre Serviços - **ISS**, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica.
- 12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a SPRF-MT isenta de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.
- 12.7. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.
- 12.8. Por ocasião da transferência do veículo junto ao Órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas / encargos correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.
- 12.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio.
- 12.10. Ter ciência que a Nota de Arrematação e entrega do bem só ocorrerá quando se confirmar pagamento do lance (GRU + Comissão do Leiloeiro), sendo que esta será a data base para contagem do período de **30 (trinta) dias** para que o arrematante providencie a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido, devendo ainda o arrematante observar prazos e orientações constantes neste edital.
- 12.11. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste Edital.
- 12.12. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.
- 12.13. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e a este Edital.
- 12.14. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.
- 12.15. Os lotes com **restrições judiciais** e os **registrados em outras Unidades da Federação** terão o prazo de **90 (noventa) dias** para ser desembaraçados para que a entrega do lote ocorra na forma prevista na Resolução Contran nº 623, de 6 de setembro de 2016, período que o arrematante deverá aguardar o desembaraço documental, caso ocorra após os 90 (noventa) dias, havendo interesse do arrematante, a venda poderá ser concretizada, desde que não esteja incluído no próximo leilão.
- 12.16. Ter ciência que para os veículos com direito a circulação, ou seja, leiloados como Conservado (recuperáveis para circulação / documentáveis), o arrematante **antes de iniciar os reparos**, deverá realizar junto a empresas credenciadas pelo **DETRAN/MT**, o respectivo **LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, visando a confirmação de autenticidade nos elementos identificadores (número do CHASSI e MOTOR). Ocorrendo inconsistências, ficar ciente que será cancelada a arrematação e devolvido o valor pago em sua integralidade, acrescido dos custos referente ao LAUDO DE VISTORIA e serviço de guincho no trajeto pátio/empresa de vistoria, obedecido a tabela de preços da UNIÃO. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá as expensas do arrematante. O serviço de guincho para retorno ao pátio PRF será responsabilidade da PRF, devendo o arrematante acompanhar ou indicar preposto para conferência da devolução. O ressarcimento só ocorrerá após confirmação das condições em que o veículo fora devolvido e o cancelamento da liberação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do lote.
- 12.17. **Após a baixa dos débitos o arrematante deverá protocolar junto ao DETRAN do respectivo Estado (UF), processo de transferência de propriedade, fazendo inclusive a solicitação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento do veículo, conforme manual de procedimentos do DENATRAN, em consonância ainda com o §4º do Art. 25 da Resolução Contran Nº 623 DE 06/09/2016.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- 13.1. Fornecer ao arrematante o termo de arrematação e, após a confirmação dos Pagamentos (GRU + Comissão), a nota de arrematação e/ou documento equivalente, que *conterá no mínimo*, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante.
- 13.2. Observar todas as obrigações contidas no Contrato Administrativo nº 04/2020 e em seu Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA SPRF/MT

- 14.1. Publicar no DOU o resumo deste contrato conforme prazo estabelecido na Lei 8666/93.
- 14.2. Emitir, por intermédio da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão, ordem de Retirada dos lotes ao leiloeiro oficial, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização.
- 14.3. Fiscalizar a execução do contrato, separação dos veículos e materiais por meio da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão ou servidor designado para tal fim.
- 14.4. Fiscalizar a visitação e as entregas dos lotes por meio da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão ou pessoa designada pelo leiloeiro oficial.
- 14.5. Responsabilizar-se pela solicitação de desvinculação de débitos e baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito.

15. PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMISSÃO DE LEILÃO

- 15.1. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, **antes, durante ou após** a realização do leilão e **antes** de sua retirada, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal sem gerar direitos ao arrematante.
- 15.2. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão deverá fiscalizar todas as etapas, fases e procedimentos internos e externos do Leilão, estando apta a decidir os casos omissos e os vícios procedimentais do certame.
- 15.3. A baixa de veículos encontra-se sob a responsabilidade do Detran do respectivo Estado; desta forma, a SPRF-MT exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação de baixa, efetuada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

16. DA ARREMATÇÃO

- 16.1. Os bens, objeto do presente **LEILÃO**, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a visitação antecipada nos locais, datas e horários discriminados.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento dos lances será feito em reais (R\$) conforme descrito abaixo.
- 17.2. A GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada pelo Leiloeiro Oficial conterà o custo total da arrematação, obedecido o disposto no contrato do leiloeiro oficial;
- 17.3. O valor da GRU (Guia de Recolhimento da União) e Boleto da Comissão do Leiloeiro fixada em 5% do arremate compõe o custo total da arrematação, sendo ambos gerados pelo leiloeiro oficial, podendo ser enviados via correio eletrônico no e-mail cadastrado do arrematante e/ou disponibilizado no site do leiloeiro oficial com data de vencimento de no máximo **3 (três) dias úteis** contados da sua emissão.
- 17.4. O não pagamento da GRU e/ou boleto da Comissão do Leiloeiro no prazo estabelecido poderá ensejar o cancelamento da(s) arrematação(ões) e sanções conforme **item 21** deste edital.

18. DA RETIRADA

- 18.1. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação das seguintes documentações:
- Cópia e Original do Documento de identificação oficial com foto, de preferência, a CNH, e dentro da validade do documento;
 - 01 (uma) via da Nota de Arrematação **original** datada e assinada, emitida pelo Leiloeiro Oficial;
 - 01 (uma) via do Comprovante de Liberação de veículo **original** assinado, emitido pela PRF;
 - Original e cópia da **PROCURAÇÃO PÚBLICA** com mecanismo de conferência, tipo QRCode / Selo, **com a descrição do bem arrematado e do pátio aonde esta recolhido**, caso seja procurador; e
 - Cópia e Original do Documento de identificação oficial com foto, de preferência a CNH, do outorgado e 01 (uma) cópia **autenticada** do documento oficial com foto, de preferência CNH, do arrematante / outorgante.
- 18.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá, sob responsabilidade e custo do arrematante, para a modalidade:
- CONSERVADO:** a retirada poderá ocorrer após **10 (dez) dias úteis** da contabilização dos pagamentos da GRU (Guia de Recolhimento da União) e do Boleto da Comissão do Leiloeiro, podendo ser prorrogada ou antecipada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão;
 - SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL:** a retirada poderá ocorrer após **10 (dez) dias úteis** da inutilização dos elementos identificadores (Placas, plaquetas e numeração do chassi) conforme disposto no **item 4.19.1.5.** deste edital, podendo ser prorrogada ou antecipada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.
- 18.3. O prazo para retirada do lote arrematado será de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de emissão da Nota de Arrematação e, após decorrido o prazo, iniciar-se-á a cobrança de estada que deverá ser paga diretamente ao pátio do local da retirada.
- 18.4. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual período.
- 18.5. O leiloeiro oficial enviará via correio eletrônico, no e-mail cadastrado pelo arrematante, os endereços e instruções necessárias para a retirada dos lotes.
- 18.6. A retirada será feita nas localidades indicadas para cada lote.
- 18.7. Os lotes arrematados serão descritos em nota de arrematação, emitida pelo leiloeiro responsável pelo leilão, que **conterà no mínimo**, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante.
- 18.8. Os lotes arrematados deverão ser **pagos e retirados** na sua **totalidade**, não sendo reservado ao arrematante o direito ao pagamento e à retirada **parcial** dos mesmos e/ou abandono do restante e/ou partes.
- 18.9. Todos os lotes, sejam eles conservados ou sucatas, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, na condição de **CARGA**, devidamente remontados, cujas as despesas serão de responsabilidade do arrematante.

18.10. No caso de veículos conservados (documentáveis), o arrematante fica ciente que **não** lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

19. DA DESISTÊNCIA

19.1. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo, terceiro, quarto e sucessivos classificados no certame, não havendo interesse pelos sucessivos classificados o lote será incluído no próximo leilão, sendo o primeiro desistente responsabilizado na forma da lei.

20. DO ABANDONO

20.1. A retirada do veículo arrematado do pátio deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado, conforme dispostos no Art. 39 da Res. Contran N. 623/2016.

20.2. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual período.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

21.2. As vendas realizadas no presente **LEILÃO** serão **irrevogáveis** e **irretroatáveis** não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação, desistir da compra ou realizar pagamento parcial dos lotes arrematados.

21.3. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o **valor do custeio do leilão e a comissão devida ao Leiloeiro** e, caso configure crime, também responderá pelas penalidades elencadas no Capítulo II-B da citada lei. As sanções administrativas aplicadas no caso da inadimplência:

I - Advertência por escrito, nos casos:

- a) Deixar o arrematante de tirar o bem arrematado no prazo estabelecido neste edital; e
- b) Não realizar a transferência de propriedade no órgão de trânsito nos 30 (trinta) dias estabelecido pela lei.

II - Impedimento de participação de Licitação e contratar com a Administração Pública Federal, pelo **prazo máximo de 03 (três) anos**, nos seguintes casos:

- a) O arrematante que não realizar o pagamento do lote, mas não causou transtorno à competição pelo lote por não haver outros lances, será de 01 (um) ano; e
- b) O arrematante que não realizou o pagamento do lote, causando transtorno na competição pelo lote por impedir que os demais lances saíssem vencedor, será de 03 (três) anos.

21.4. O não pagamento do valor devido no **prazo de vencimento**, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, implicará renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento do custeio de leilão e comissão do Leiloeiro a serem pagos diretamente ao Leiloeiro Oficial além da multa compensatória de **7%**, em caso de lance único, e **20%**, em caso de lance sucessivo, sobre o valor da arrematação e, ainda, sujeito às sanções administrativas do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

21.6. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Capítulo II-B, Título V, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

21.7. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

22. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

22.1. As impugnações por irregularidade legais ou solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para início da sessão pública.

22.2. As Impugnações e pedido de esclarecimentos sobre o leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Gestão Documental ou qualquer UOP (Unidade Operacional Policial) da SPRF-MT e dirigidas à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso ou por e-mail no endereço **gestao.patios.mt@prf.gov.br**, com identificação documental do impugnante ou solicitante.

22.3. Caberá à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de início da sessão pública, ficando a arrematação suspensa até a decisão.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. A Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso está localizada na Rua Joaquim Murtinho, nº 1400, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, Telefone (65) 3928-3000.

22.6. Qualquer assunto referente ao leilão deverá ser tratado junto à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão no telefone **(65) 98102-1307 (PRF Eder Freitas)** ou demandado no endereço eletrônico gestao.patios.mt@prf.gov.br.

22.7. Os recursos contra atos da administração, referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de **03 (cinco) dias úteis** contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

22.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23. DAS REVOGAÇÕES E ANULAÇÕES

23.1. Antes da retirada dos bens, o dirigente da SPRF/MT poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros. Em qualquer das hipóteses será feito despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

23.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

24. DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL, DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS

24.1. Este Edital estará disponível aos interessados:

- a) Mediante **correio eletrônico**, quando solicitado no respectivo e-mail: gestao.patios.mt@prf.gov.br;
- b) **Online** - No site da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - <https://portal.prf.gov.br/aceso-a-informacao/leiloes/matoGrosso>; e
- c) **Online** - No site do LEILOEIRO OFICIAL - <http://www.faleiloes.com.br>

24.2. Maiores informações ou dúvidas sobre o leilão poderão ser esclarecidas presencialmente na Unidade Operacional - UOP 102 Santo Antonio de Leverger, situada no Km 387 da BR 364, Zona Rural, pelos telefones **(65) 98102-1307 (PRF Eder Freitas)** ou por e-mail gestao.patios.mt@prf.gov.br.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com Art. 32 da Res. Contran nº 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento aos Art. 35 e 36, da norma acima citada.

25.1.1. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, **salvo** aqueles a vencerem **após** a data do certame.

25.1.2. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, IPVA, multas ou seguro obrigatório, a SPRF/MT expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações. Porém, é necessário que o arrematante esteja ciente que deverá se adequar às exigências de cada credor para a total regularização e desvinculação de débitos restantes, a exemplo das Secretarias de Fazenda - IPVA ou Seguradora Líder - Seguro Obrigatório, já que aquelas exigem que, para a liberação total de débitos anteriores ao arremate, o próprio arrematante é que deverá realizar formalmente o pedido acompanhado da documentação disponibilizada no ato do arremate: Comprovante de liberação da PRF e Nota de Arrematação.

25.2. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

25.3. O prazo para a habilitação é a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do Art. 32 da Res. Contran nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

25.4. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e/ou pagamento e antes da entrega do bem, retirar do leilão quaisquer dos itens, sendo que nessas situações não haverá ônus para o arrematante e o valor pago será devolvido integralmente.

25.5. Em caso de inclusão de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo, a SPRF-MT exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

25.6. As situações descritas nos itens **12.16., 20.1. e 25.4.** não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

26. DO FORO

26.1. Fica eleita a Seção Judiciária de Cuiabá (Justiça Federal), capital do Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital.

EDER GEOVANE DE FREITAS
Presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão

FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA
Superintendente em Mato Grosso

ANEXO I

INFORMAÇÕES DOS ITENS LEILOADOS - Documento nº SEI **44418666**

PRF Documento assinado eletronicamente por **EDER GEOVANE DE FREITAS, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 17/10/2022, às 19:55, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso**, em 17/10/2022, às 20:03, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **44416839** e o código CRC **60FDEA6C**.



Referência: Processo nº 08661.013509/2022-64



SEI nº 44416839